UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Letras e Comunicação
Programa de Pós-Graduação em Letras

EDITAL Nº 42/2023

SELEÇÃO DE COTA DE BOLSA CARREFOUR - MESTRADO

O Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), vem tornar público o processo seletivo para duas (02) cotas de bolsa oriundas do Edital de Chamamento Público de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022 (doravante "Edital Carrefour") originada a partir de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Carrefour e o Ministério Público Federal.

1. DO OBJETO:

1.1. Este edital tem por objetivo organizar o processo de distribuição de bolsas Carrefour, **atendendo exclusivamente mestrandos e mestrandas negros e negras**, conforme disposto no item 1 do Edital Carrefour supracitado.

2. DA ELIGIBILIDADE:

2.1. São elegíveis às bolsas de mestrado alunos negros e alunas negras regularmente matriculados no PPGL no primeiro ano de curso, ingressantes ou não através de Ações Afirmativas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições devem ser feitas exclusivamente através do e-mail ppgl.ufpel@gmail.com, em mensagem com o assunto "INSCRIÇÃO - BOLSAS CARREFOUR" até às 23:59h do dia xxx de fevereiro de 2023. Os documentos necessários deverão ser anexados em formato PDF, devidamente identificados e com tamanho não maior do que 1MB cada. O não cumprimento das orientações acarretará o indeferimento da candidatura. Deverão ser enviados os seguintes documentos:

I - RG e CPF
II - Comprovante de Residência
III - Formulário de Inscrição Carrefour (ANEXO I - sem a necessidade da coleta da assinatura do coordenador do PPGL)
IV - Formulário de Declaração de Etnia Carrefour (ANEXO III)
V - Declaração de Vulnerabilidade Econômica e Registro no CadUnico (se houver)
VI - Histórico Escolar do Mestrado, emitido pela Plataforma Cobalto

4. REQUISITOS DO/DA ALUNO/ALUNA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA:

5.1. Exigir-se-á da/o pós-graduanda/o, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
II - quando possuir vínculo empregatício, liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
III - comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
IV - inexistência de qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
V - realização de estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES 076/2010;
VI - inexistência de matrícula em programa de residência médica;
VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e

doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
IX - classificação no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
X - fixação de residência na cidade onde realiza o curso;
XI - não acúmulo da percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, da UFPel ou empresa pública ou privada.

5.2. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição da/o beneficiária/o dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

6. DATAS IMPORTANTES:

Período de inscrições: até 23:59h de 22 de fevereiro de 2023
Homologação das inscrições: 23 de fevereiro de 2023
Recursos às homologações: até 26 de fevereiro de 2023
Banca de heteroidentificação NUUAD: 27 de fevereiro de 2023
Resultado final: 27 de fevereiro de 2023.

7. CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS:

7.1 Para serem selecionados, os alunos e alunas deverão estar matriculados e matriculadas na instituição de ensino entre o primeiro e o penúltimo ano dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação.

7.2 Caso os alunos e as alunas inscritos e inscritas no processo de seleção do programa de bolsas sejam oriundos de programas de ação afirmativa que seguem o dispositivo da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as instituições deverão estabelecer os seguintes critérios adicionais para desempate na seleção de alunos e alunas nesta ordem:

1º) menor renda familiar;
2º) notas (ENEM, vestibular, classificação do vestibular, doutorado, mestrado etc.);
3º) índice de desenvolvimento estudantil ou outro indicador formulado pela Instituição de Ensino, relacionado às notas durante o presente curso e número de faltas.

7.3 Os cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação selecionados que não dispõem de um programa de ação afirmativa para pessoas negras em processos seletivos de ingresso devem observar os seguintes critérios para a seleção dos alunos e alunas bolsistas:

a) raciais, conforme a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e mediante submissão a mecanismos de heteroidentificação; e
b) para estudantes de graduação, devem obedecer aos demais requisitos estabelecidos na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012.

7.4 Todo aluno ou aluna a ser beneficiado com a cota de bolsa deverá ser habilitado em processo de heteroidentificação, conduzido pela instituição de ensino e sob sua integral responsabilidade, podendo se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação ou de programa de pós-graduação.

7.5 Alunos beneficiados com bolsas CAPES, CNPq ou oriundas de quaisquer outras agências e/ou instituições públicas e/ou privadas serão desconsiderados para a concessão de Bolsas no presente programa. Bolsistas CAPES/PROAP e CNPq podem participar do presente edital, devendo renunciar à sua cota em caso de classificação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Recursos aos resultados do presente edital devem ser enviados para o PPGL via correio eletrônico ppgl.ufpel@gmail.com em até dois dias úteis a contar da divulgação dos resultados, com o seguinte assunto: “RECURSO – BOLSAS”. Recursos enviados de outra forma, fora de prazo ou que não sigam a instrução não serão apreciados.

8.2. O valor bruto a ser pago é de R$ 3.500,00, sujeito à dedução de eventuais impostos, segundo Edital Carrefour.

Pelotas, 16 de fevereiro de 2023.

Prof. Eduardo Marks de Marques
Coordenador PPGL/UFPel

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARKS DE MARQUES**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Letras**, em 17/02/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2054199** e o código CRC **690DACF4**.